



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Conselho Superior**

RESOLUÇÃO Nº 24/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a versão 02 do Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais consagradas na Lei nº 11.892/2008 de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2008; com base no Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 12 de Novembro de 2020; e,

considerando o que consta no Processo 23249.019018.2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a versão 02 do Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR - CD1 - GAB-REIT**, em 30/06/2021 21:38:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288714

Código de Autenticação: 0a8c939dd7





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

**PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

VERSÃO 2.0

São Luís - MA
2021

REITOR

Carlos César Teixeira Ferreira

PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rogério de Mesquita Teles

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Carlos Alexandre Amaral Araújo

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Clarisse Cordeiro Medeiros

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Lucimeire Amorim Castro

Equipe de atualização

Francisco Raimundo Silva de Sousa

Gabriel Freitas Brenha

Humberto Arruda Guimarães

Jhose Ariam Melo Costa

Leonardo Brito Rosa

Lucas Arruda Martins Calixto

Raffaelle Andressa dos Santos Araujo

Créditos da Assessoria de Comunicação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

<u>1 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO</u>	6
<u>1.1 Principais competências e serviços prestados</u>	7
<u>1.2 Estrutura Organizacional</u>	9
<u>2 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)</u>	10
<u>3 OUTRAS ESTRUTURAS CORRELATAS À GESTÃO DA INTEGRIDADE</u>	12
<u>3.1 Atribuições de competências</u>	13
<u>3.2 Gestão de riscos</u>	14
<u>REFERÊNCIAS</u>	18
<u>Anexo I – Estrutura Organizacional do IFMA (Organograma)</u>	20
<u>Anexo II – Resolução CONSUP nº 069/2020 (cria a UGI)</u>	21
<u>Anexo III – Portaria nº 498/2021 (Nomeia responsável pela UGI)</u>	22
<u>Anexo IV – Portaria nº 4.728/2019 (Constitui a Comissão de Ética)</u>	23
<u>Anexo V – Resolução CONSUP nº 018/2012 (Aprova o Código de Ética dos Servidores do IFMA)</u>	24
<u>Anexo VI – Portaria nº 4.057/2020 (Nomeia o Responsável pela Ouvidoria)</u>	25
<u>Anexo VII – Portaria nº XXX/20XX (Nomeia o responsável pela ASCOM)</u>	26
<u>Anexo VIII – Fluxo Interno para análise de consultas sobre conflito de interesses</u>	27
<u>Anexo IX – Fluxo Interno para tratamento de denúncias</u>	28
<u>Anexo X – Resolução CONSUP nº 098/2018 (Aprova a Política de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos do IFMA)</u>	29
<u>Anexo XI – Portaria nº 1.693/2021 (Constitui o CGIGRCI)</u>	30
<u>Anexo XII – Resolução CONSUP nº 009/2021 (Indica o Responsável pela Auditoria Interna)</u>	31
<u>Anexo XIII – Resolução CONSUP nº 062/2020 (Aprova o Estatuto da Auditoria)</u>	32
<u>Anexo XIV – Portaria nº 6.146/2020 (Nomeia o responsável pela Corregedoria)</u>	33
<u>Anexo XV – Processos mapeados em cada macroprocesso do IFMA</u>	34

APRESENTAÇÃO

Aos servidores, colaboradores, parceiros e sociedade em geral.

A integridade, vista como valor e princípio da e para a governança pública, embora presente em outros momentos da legislação brasileira, toma corpo a partir da publicação do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

A referida legislação define, em seu artigo 41, o programa de integridade no âmbito de uma pessoa jurídica.

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. (BRASIL, 2015).

Mais tarde, em 22 de novembro de 2017, temos a publicação do Decreto nº 9.203, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que ratifica, em seu artigo 3º, a integridade como princípio da governança pública. Desde 2015 e em anos seguintes, o Ministério da Transparência (MT) juntamente com a Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, são responsáveis pela publicação de importantes documentos norteadores da implementação de Programas de Integridade na administração pública.

No contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) e sob uma visão de que a alta administração deve servir de referência para os servidores, colaboradores e público externo, atuando e responsabilizando-se pela promoção da integridade, esse arcabouço legal culmina com a versão atualizada do seu Plano de Integridade, aqui apresentado aos servidores, colaboradores, parceiros e à sociedade em geral.

Esta versão atualizada, que deverá ser revisada com periodicidade máxima de dois anos, tal qual o documento original, foi construída coletivamente, pautada nos princípios e valores institucionais e de governança pública, tendo como foco a missão institucional e as diretrizes

de governança, com apoio e incentivo da alta administração e aprovado pelo Conselho Superior do IFMA. Ele é mais um instrumento que auxilia a Instituição na busca do objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição, à remediação de fraudes, atos de corrupção, assim como desvios de condutas e atitudes antiéticas, de modo a conduzir as políticas públicas a uma melhor prestação de serviços e atendimento aos interesses da sociedade.

Carlos César Teixeira Ferreira

Reitor do IFMA

1 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

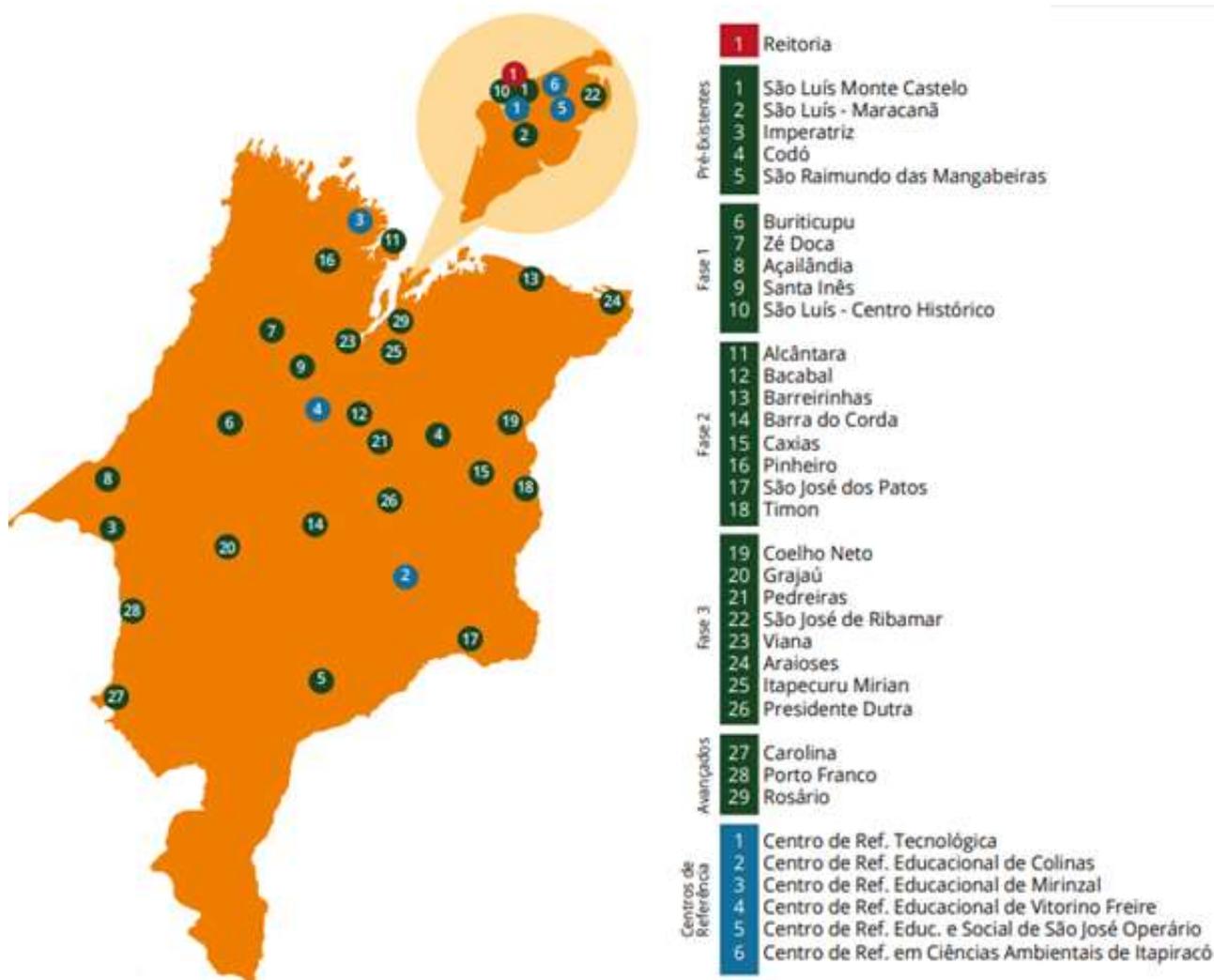
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), foi criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras. É uma instituição pública e gratuita de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades e níveis de ensino, de forma presencial e a distância, com base na conjugação de conhecimentos humanos, técnicos e tecnológicos, com as suas práticas pedagógicas nos termos da legislação vigente.

A instituição é vinculada ao Ministério da Educação e possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme legislação vigente. Possui diversos pontos de presença em todo o Estado do Maranhão, a saber: trinta campi, três Centros de Referência Educacional, um Centro de Referência Tecnológica, um Centro de Pesquisas Avançadas em Ciências Ambientais, quinze Polos de educação a distância (UAB) e trinta e oito Polos institucionais, que se constituem em unidades administrativas e pedagógicas, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 246/2016.

Os princípios, finalidades, características e objetivos da Instituição estão reproduzidos, em sua íntegra, no Estatuto aprovado pela Resolução CONSUP nº 105, de 31/10/2018.

A sede da administração central do IFMA está localizada na Reitoria, em São Luís-MA, e suas unidades, denominadas de campus, estão distribuídas por todo o estado, conforme demonstra a Figura 1, a seguir:

Figura 1 – Mapa de presença do Instituto Federal do Maranhão



Fonte: PDI IFMA 2019-2023

1.1 Principais competências e serviços prestados

De acordo com a Lei de criação dos Institutos Federais, o IFMA tem as seguintes finalidades:

- ofertar educação profissional e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando pessoas para a atuação profissional nos diferentes setores da economia, com ênfase no desenvolvimento social e econômico, em nível local, regional e nacional;
- desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções para as demandas da sociedade e de acordo com as peculiaridades locais e regionais;

- c) promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- d) orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- e) constituir-se centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- f) qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- g) desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- h) realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- i) promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Considerando, pois, as finalidades do Instituto Federal do Maranhão, temos a seguir sua missão, visão e valores representados na Figura 2:

Figura 2 – Missão, visão e valores



Fonte: Relato Integrado de Gestão IFMA, 2018.

1.2 Estrutura Organizacional

Atualmente o Instituto Federal do Maranhão tem sua estrutura organizacional disposta de acordo com a Resolução CONSUP nº 069/2020, aprovada pelo Conselho Superior (ver anexo I). Sua estrutura de governança é organizada em três grandes órgãos: Órgãos Colegiados da Administração Superior, Órgãos Executivos e Órgãos Colegiados vinculados à administração básica:

I. ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

- a) Conselho Superior
 - a.1) Auditoria Interna
- b) Colégio de Dirigentes

II. ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- a) Reitoria
- b) Gabinete do Reitor
- c) Pró-Reitorias
 - c.1 Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
 - c.2 Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação
 - c.3 Pró-Reitoria de Administração
 - c.4 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
 - c.5 Pró-Reitoria de Extensão
- d) Assessoria de Comunicação
- e) Procuradoria Federal
- f) Unidade de Gestão da Integridade
- g) Corregedoria Institucional
- h) Secretaria de Colegiado Superiores
- i) Órgãos Colegiados de Apoio
 - i.1 Comissão Permanente de Pessoal Docente
 - i.2 Comissão Própria de Avaliação
 - i.3 Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico Administrativos em Educação
- k) Ouvidoria Institucional
- l) Campi
- m) Campi avançados

n) Centros de referência

III. ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS

a) Conselhos

a.1 ensino, pesquisa e extensão

b) Comissões

b.1 Ética setorial do IFMA

c) Comitês

c.1 Governança Digital

c.2 Científico

c.3 Gestão Ambiental e Sustentabilidade

c.4 Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos

2 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

No ano de 2017 foi publicado o Decreto nº 9.203, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Tal decreto traz em seu artigo 19 que:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos: I - comprometimento e apoio da alta administração; II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade. (BRASIL, 2017).

Essa recomendação recebe um reforço no ano de 2018, quando a Controladoria-Geral da União emite a Portaria nº 1.089, posteriormente alterada pela portaria nº 57/2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Diante desses e de outros instrumentos legais e sob a visão de integridade como valor e princípio na governança pública, o Instituto Federal do Maranhão expediu a Portaria nº 1.250

de março de 2020, constituindo a Comissão de Elaboração do Plano de Integridade do IFMA, que culminou com a versão 01 do Plano de Integridade Institucional. Dando continuidade nesse processo de atender às orientações legais, em 18 de novembro de 2020, foi aprovada, pelo Conselho Superior do IFMA, a Resolução CONSUP nº 69, que, dentre outras alterações na estrutura organizacional da Reitoria, criou a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), vinculada ao Gabinete do Reitor e, em 28 de janeiro de 2021, a Reitoria expediu a Portaria nº 498, nomeando um servidor para exercer a função de Chefe da UGI (ver anexos II e III).

A política de integridade do IFMA abraça o conceito de integridade, constante no Glossário Anticorrupção da Transparência Internacional, segundo o qual integridade trata-se de “comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos ou morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção.” (TIP).

Nessa mesma linha o documento “Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública”, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), também enxerga que “Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”. (OCDE).

Diante desse entendimento e buscando dar concretude à implementação e ao adequado monitoramento do programa de integridade na Instituição, em consonância com o previsto na Portaria da CGU nº 57/2019 (Art. 4º, § 1º), foi estabelecido que a Unidade de Gestão da Integridade do IFMA tem acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão, além de ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências que são:

- I. Coordenar a elaboração e a revisão do plano de integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II. Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III. Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFMA, no que se relaciona aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- IV. Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFMA.

3 OUTRAS ESTRUTURAS CORRELATAS À GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Portaria CGU nº 57/2019, que trata sobre a questão da integridade, configura-se como um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a promoção, por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição, à remediação de fraudes, atos de corrupção, assim como desvios de condutas e atitudes antiéticas. Assim, em conformidade com a legislação vigente, os órgãos e entidades devem considerar, quando da etapa de elaboração do Plano de Integridade, o estabelecimento de medidas para criação/aperfeiçoamento das **funções da integridade**, a saber:

- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta;
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- ✓ Tratamento de conflitos de interesse e nepotismo;
- ✓ Tratamento de denúncias;
- ✓ Funcionamento do controle interno e monitoramento das recomendações de auditoria;
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilidade.

No âmbito do IFMA, há estruturas consolidadas que promovem ações com vistas a disseminar boas práticas e a sistematizar temas relacionados à integridade. Seguem as definições dessas instâncias, de acordo com o Regimento Geral do IFMA. (IFMA, 2018).

- **Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional:** órgão superior da Reitoria ao qual compete, de forma sistêmica, planejar, superintender, coordenar as atividades e políticas de planejamento estratégico, de gestão e desenvolvimento de pessoas e gestão das tecnologias de informação da instituição.
- **Comissão de Ética:** tem por competência orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura, aplicando no âmbito do IFMA, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- **Ouvidoria Institucional:** responsável pelo acolhimento e encaminhamento de manifestações e reivindicações da comunidade interna ou externa. Segue as diretrizes da Instrução Normativa 05/2018, do Ministério da Transparência e Ouvidoria - Geral da União. No âmbito do IFMA é também a unidade responsável

pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação com base na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

- **Assessoria de Comunicação:** responsável pela gestão na área da Comunicação Social no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, que se pauta nos valores da ética e transparência, eficiência, respeito à diversidade, responsabilidade socioambiental e no fortalecimento da identidade regional. Em conjunto com a Ouvidoria Institucional, busca a efetividade do Decreto 7.724/2012 (transparência ativa de informações no portal oficial da instituição).
- **Auditoria Interna:** responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como por racionalizar as ações de controle do IFMA e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, no âmbito institucional, respeitada a legislação pertinente.
- **Corregedoria Institucional:** responsável por prevenir e apurar as irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa, exercendo os papéis de supervisão, coordenação e execução.
- **Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos:** é um órgão de caráter consultivo de assessoria permanente para as questões relativas à Gestão de Riscos no IFMA e de integração entre os órgãos de controle interno.

3.1 Atribuições de competências

Para o atendimento ao artigo 6º da Portaria CGU nº 57/2019, o qual determina que os órgãos e as entidades deverão atribuir às unidades novas ou já existentes as competências correspondentes a determinados processos e funções atinentes ao tema da integridade, apresentam-se os quadros de 1 a 8, a seguir que trazem o detalhamento dessas atribuições e o estágio de sua implantação.

Quadro 1. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ Comissão de Ética (ver anexo IV)	• Código de ética dos servidores do IFMA. (ver anexo V)	Sim.	Ação já implantada.	

Quadro 2. Promoção da transparência ativa e do acesso à informação.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ Ouvidoria Institucional. (ver anexo VI) ❖ Assessoria de Comunicação. (ver anexo VII)	• Publicação em “ Acesso à Informação ”, disponível no site oficial do IFMA (https://portal.ifma.edu.br/inicio/). • Tratamento dos pedidos de acesso à informação, com base na Lei nº 12.527/2011.	Sim.	Ação já implantada.	

Quadro 3. Tratamento de conflitos de interesses.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ DIGEPE ¹	• Fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesse. (ver anexo VIII)	Sim	UGI	Out/21
❖ PROPLADI ²	• Expedição de Portaria e aprovação Manual de Procedimentos.	Não	UGI	Out/21

1. **DIGEPE** – Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. **PROPLADI** – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Quadro 4. Verificação de situações de nepotismo.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ DIGEPE ❖ PROPLADI ❖ PROAD ³	• Fluxo interno para análise de situações de nepotismo.	Não	UGI	Out/21
	• Expedição de Portaria e aprovação Manual de Procedimentos.	Não	UGI	Out/21

3. **PROAD – Pró-Reitoria de Administração.**

Quadro 5. Tratamento de denúncias.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ Ouvidoria	• Adoção do Fala.br e do canal interno SUAP.	Sim	Ação já implantada.	
	• Fluxo interno para tratamento de denúncias, conforme IN 05/2028/CGU. (ver anexo IX)	Sim	Ação já implantada.	
	• Divulgação dos canais de denúncias.	Sim	Ação já implantada.	

Quadro 6. Verificação do funcionamento de controles internos.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ Gestores (Primeira Linha). ❖ UGI (Segunda Linha). ❖ CGIGRCI ⁴ (Segunda Linha). (ver anexos X e XI)	• Mapeamento e gerenciamento de riscos para a integridade.	Não	CGIGRCI e UGI.	Dez/21
	• Medidas para tratamento de riscos à integridade.	Não	CGIGRCI e UGI.	Dez/21
❖ Auditoria Interna (Terceira Linha). (ver anexo XII)	• Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna. (ver anexo XIII)	Sim.	Ação já implantada.	

4. **CGIGRCI - Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos.**

Quadro 7. Verificação de cumprimento de recomendações de auditoria.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ CGIGRCI	• Manual de procedimentos.	Não.	CGIGRCI	Dez/21.
❖ Gestores	• Manual de procedimentos.	Não.	CGIGRCI	Dez/21.
❖ Auditoria Interna	• Módulo Auditoria - sistema SUAP / Sistema e-Aud (CGU)	Sim.	Ação já implantada.	
	• Monitoramento pela AUDIN por meio do sistema e-Aud (CGU)	Sim	Auditoria Interna.	Dez/21

Quadro 8. Implementação de procedimentos de responsabilização.

UNIDADE RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO JÁ POSSUI TAL INSTRUMENTO?	RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
❖ Corregedoria (ver anexo XIV)	• Adoção do Sistema CGU-PAD e E-PAD (Necessidade de capacitação dos servidores que utilizam o Sistema CGU-PAD e E-PAD).	Sim	Corregedoria	Out/2021.

3.2 Gestão de riscos

A Política de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos do IFMA foi aprovada pela Resolução CONSUP nº 98/2018, com a definição das competências e responsabilidades das partes envolvidas. De acordo com esse documento, riscos são considerados eventos incertos ou condicionados que, se acontecerem, podem impactar negativamente no atingimento dos objetivos da organização.

Em relação aos tipos de riscos aos quais o IFMA está sujeito, estão os que podem comprometer os objetivos estratégicos (portfólio de projetos estratégicos) e os riscos que podem comprometer os macroprocessos (modelos de negócios da instituição).

Nesse contexto, em se tratando do gerenciamento de riscos da instituição, importa esclarecer que a verificação do funcionamento dos controles internos do IFMA é exercida pela Primeira Linha (Gestores responsáveis pela execução das atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio) e Segunda Linha (Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos), com o apoio da Auditoria Interna (Terceira

Linha), esta última por meio da prestação de avaliação e assessoria independentes e objetivas, de acordo com o Modelo de Três Linhas do The IIA, a Instrução Normativa SFC-CGU nº 03/2017 e o Estatuto da Auditoria Interna do IFMA.

No que se refere ao monitoramento do cumprimento de recomendações de auditoria (recomendações da própria Auditoria Interna, da CGU e do TCU), esclarece-se que tal atividade deve ser desenvolvido pelo Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGIGRCI), pela Unidade de Gestão da Integridade e pelo gestor responsável pelo monitoramento do cumprimento das recomendações de auditoria em nível de processo e/ou atividade objeto da recomendação de auditoria, bem como pela Auditoria Interna do IFMA, também de acordo com o Modelo de Três Linhas do The IIA, com a Instrução Normativa SFC-CGU nº 03/2017 e o Estatuto da Auditoria Interna do IFMA.

Por fim, informa-se que o anexo XV apresenta a descrição dos processos mapeados em cada macroprocesso do modelo de negócio do IFMA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.. Diário Oficial da União. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm Acesso em: 07/06/2021.

_____. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm. Acesso em: 09/06/2021.

_____. **Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2008.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública**, abr. 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-deintegridade>. Acesso em: 11/06/2021.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa n. 3, de 9 de junho de 2017**. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33409/17/Instrucao_Normativa_CGU_3_2017.pdf. Acesso em: 08/06/2021.

_____. **Portaria CGU nº 57 de 04 de janeiro de 2019**. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41324/1/Portaria_CGU_57_2019.pdf. Acesso em 08/06/2021.

IFMA. Conselho Superior. **Resolução nº 106, de 31 de outubro de 2018**. Dispõe acerca das alterações no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. Disponível em: <https://portal.ifma.edu.br/documentos/?id=12803>. Acesso em 10/05/2020.

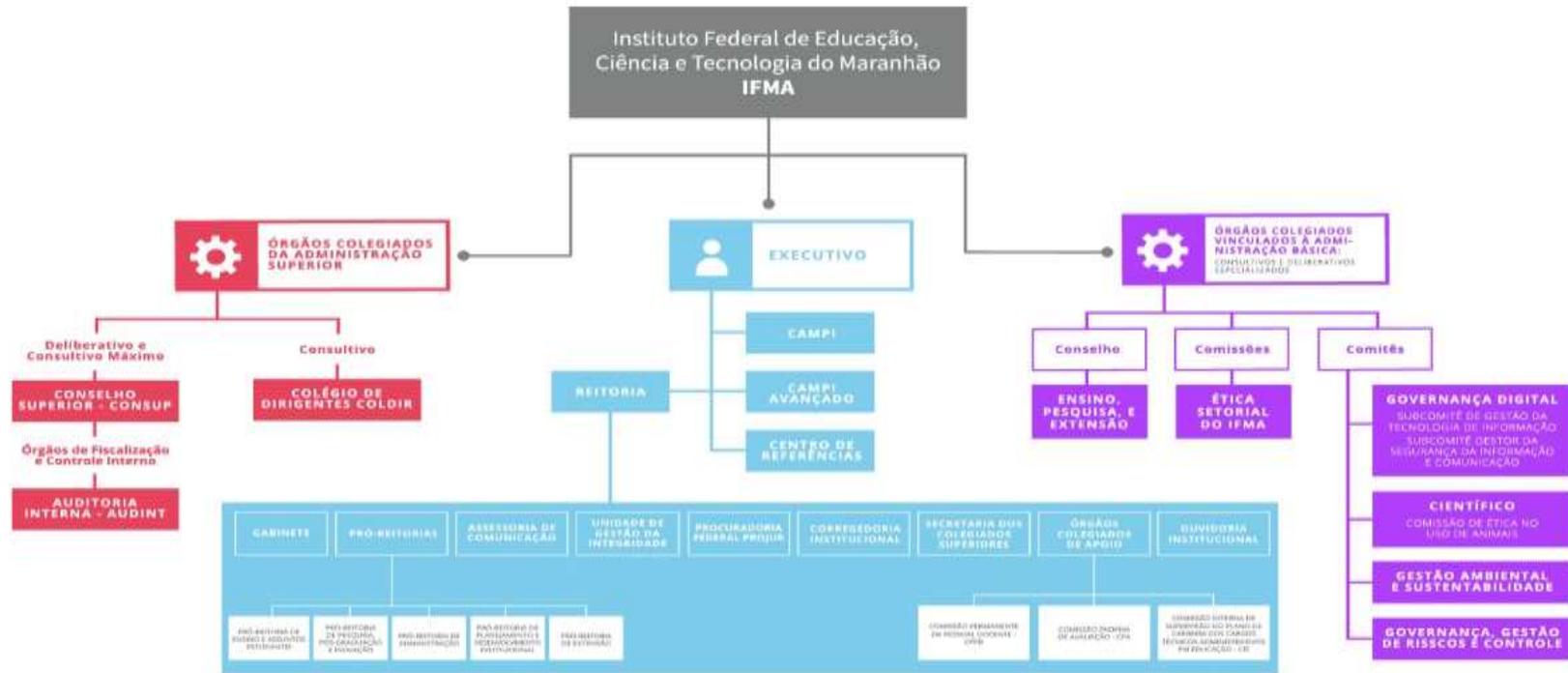
_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023**. Disponível em: <https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/IFMA-PDI-PRINCIPAL-v18-20190626-visualizacao.pdf>. Acesso em 12/06/2020

_____. **Relato Integrado de Gestão Exercício 2018.** Disponível em: https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/RELATO_IFMA-2.pdf. Acesso em: 24/06/2020

OCDE. **Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública.** Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em: 08/06/2021.

TIP - Transparência Internacional Portugal. **Glossário Anti-Corrupção.** Disponível em <https://transparencia.pt/glossario-anti-corrupcao/>. Acesso em: 07/06/2021.

Anexo I – Estrutura Organizacional do IFMA (Organograma).



Anexo II – Resolução CONSUP nº 069/2020 (Unidade de Gestão da Integridade-UGI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
 Secretaria dos Colegiados Superiores

RESOLUÇÃO Nº 69/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a alteração da Estrutura Organizacional da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais consagradas na Lei nº 11.892/2008 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; com base no Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 12 de Novembro de 2020; e,

considerando o que consta no Processo 23249.045942.2020-61;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a alteração da Estrutura Organizacional da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 121, de 24 de outubro de 2016;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
 Presidente

IFMA

PROVADO na 58ª Reunião do Conselho Superior em 30/11/2020

Secretaria do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR - CD1 - GAB-REIT, em 18/11/2020 15:27:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304526
 Código de Autenticação: 253a0872



Anexo III – Portaria nº 498/2021 (Nomeia responsável pela UGI).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA

PORTARIA Nº 498/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO,
nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 11 de Novembro de 2020, publicado no DOU de 12 de
Novembro de 2020 , no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no Art. 62 da Lei 8.112/90, e a solicitação constante no Processo nº 23349.049661.2020-88,

RESOLVE:

Nomear o (a) servidor (a) **Francisco Raimundo Silva de Sousa**, Professor Ens. Básico Tech. Tecnológico, para exercer o
cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Integridade [CG-04] do (a) Reitoria, a partir da data de publicação desta Portaria no
DOU.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Carlos Cesar Teixeira Ferreira
REITOR

Documento assinado eletronicamente por:
• **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR - CG1 - GAB-REIT**, em 29/01/2021 10:25:34.

Este documento foi emitido pelo SIAFP em 28/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://www.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214233
Código de Autenticação: rfb27af72a



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - 2016 - 2018 - Avenida Itália km 08
Palmeiras, Anápolis - Maranhão - CEP 65131-900 - Maranhão - MA, Brasil - Fone: (99) 3641-1001 - Fax: (99) 3641-1007

Anexo IV – Portaria Reitoria 2.297/2021 (Constitui a Comissão de Ética).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA**

PORTARIA Nº 2297/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021

O (A) PRÓ-REITOR (A) DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 2239 de 28 de maio de 2021; e, considerando o disposto nos art. 14 da Lei nº 12.772/2012, e a solicitação constante no Processo nº 23249.008164.2021-19,

RESOLVE:

- a) Alterar, a partir de 09/04/2021 a composição da Comissão de Ética Setorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme relação dos servidores constantes do quadro abaixo; e,
- b) Revogar a portaria nº 4.048, de 03.09.2020, a partir de 09.04.2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MANDATO
Dayana dos Santos Delmiro Costa	Membro Titular Presidente	03 anos (término em 09.04.2024)
Roberta Mouzzana Cutrim Costa	Membro Suplente	03 anos (término em 09.04.2024)
Raffaele Andressa dos Santos Araújo	Membro Titular	03 anos (término em 09.04.2024)
Cleomar Lima Pereira	Membro Suplente	03 anos (término em 09.04.2024)
Alessandra Bezerra de Melo	Membro Titular	03 anos (término em 08.10.2021)
Lucas Silveira da Silva	Membro Suplente	03 anos (término em 09.04.2024)
Antônio Francisco Menezes da Silva Filho	Secretário	XXXXXXXX

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Clarisse Cordeiro Medeiros

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, no Exercício da Reitoria

Documento assinado eletronicamente por:

- Clarisse Cordeiro Medeiros, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no Exercício da Reitoria, em 01/06/2021 16:45:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275219

Código de Autenticação: 06b9ef873d



Anexo V – Resolução CONSUP nº 18/2012 (Código de Ética dos Servidores do IFMA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 018/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, o
 Código de Ética do Instituto Federal de Educação,
 Ciência e Tecnologia do Maranhão

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO,** no uso de suas
 atribuições legais de acordo com a Portaria nº 1.704 de 30 de março de 2012;

considerando o que consta no Processo nº 23249.024832/2011-75,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, o Código de Ética do Instituto Federal de
 Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo a esta resolução.

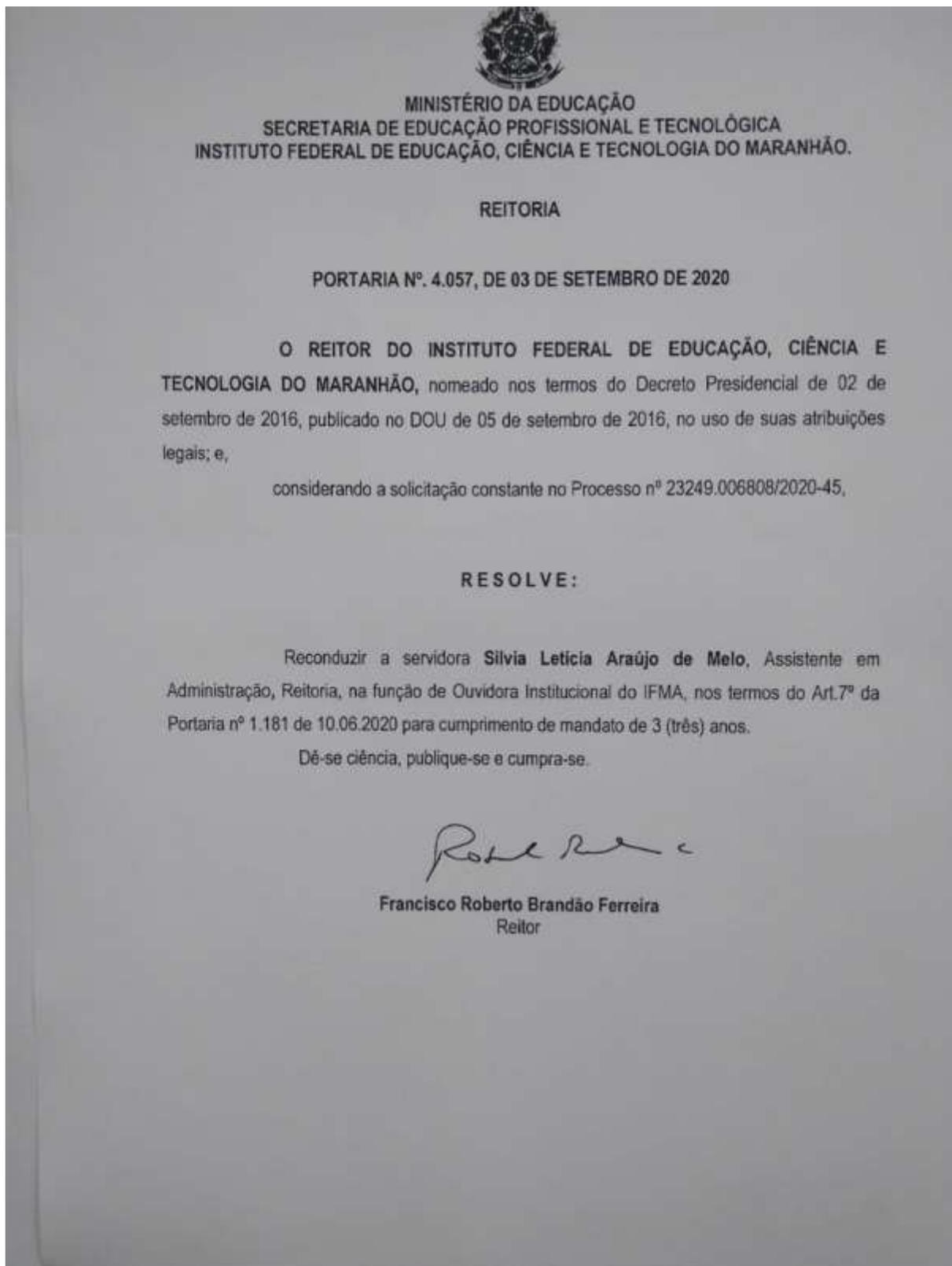
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

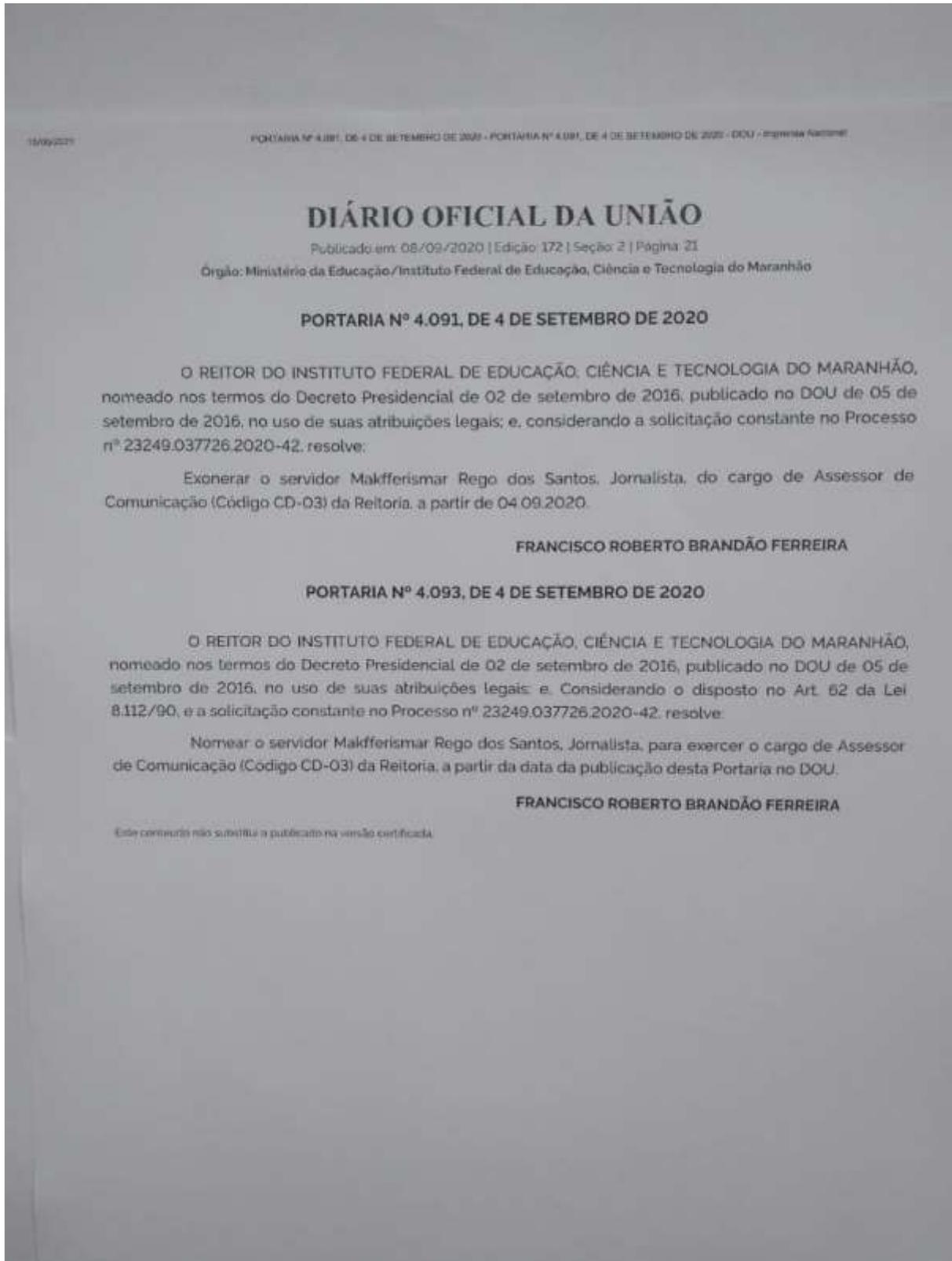

 Valéria Maria Carvalho Martins
 Presidente em Exercício

IFMA

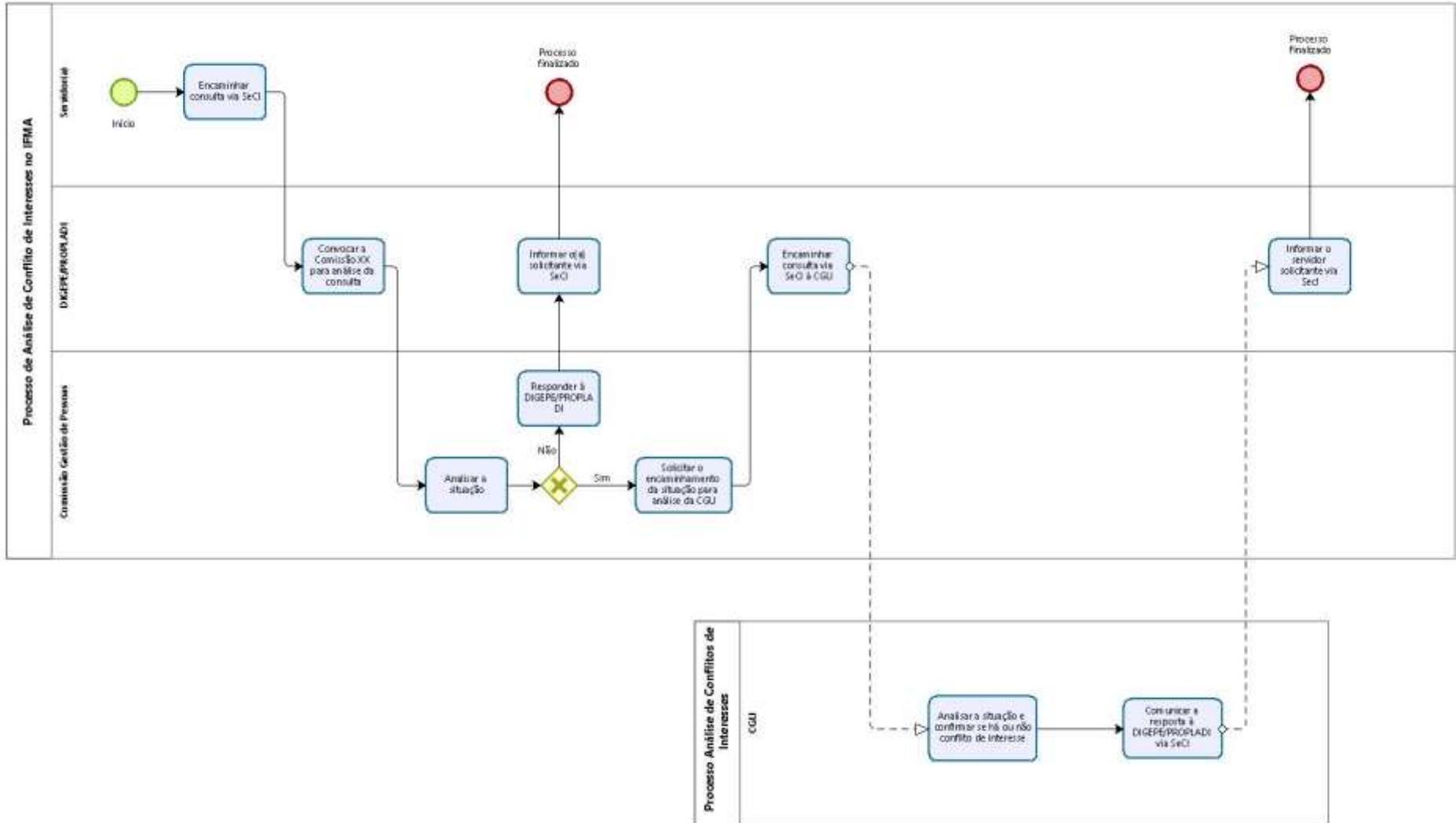
APROVAÇÃO(A) nº 13º Reunião
Ordinária do CONSUP,
 realizada em: 25/06/2012

 Secretária(a) do CONSUP

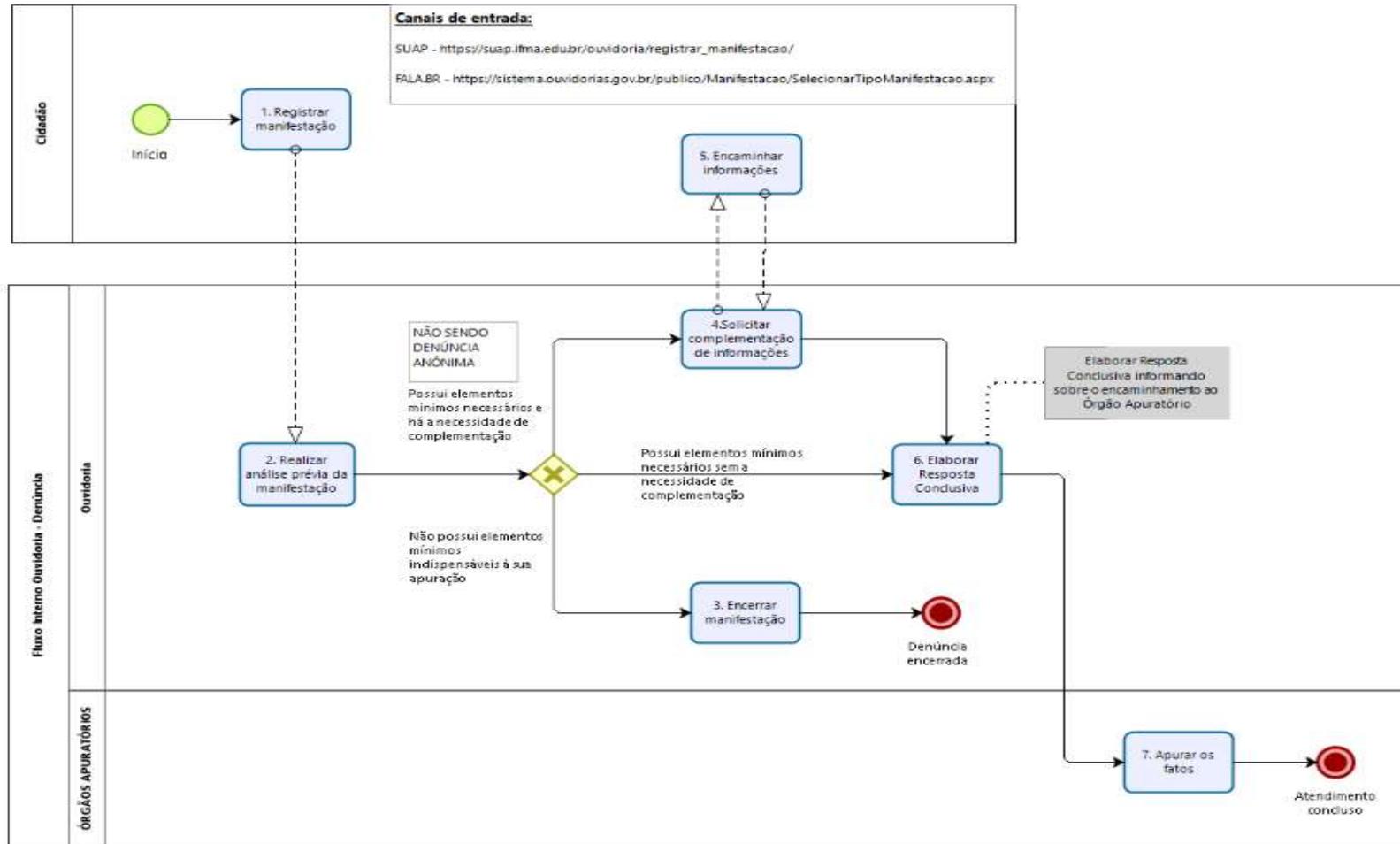
Anexo VI – Portaria nº 4.057/2020 (Nomeia responsável pela Ouvidoria).

Anexo VII – Portaria nº 4.093/2020 (Nomeia responsável pela Assessoria de Comunicação).

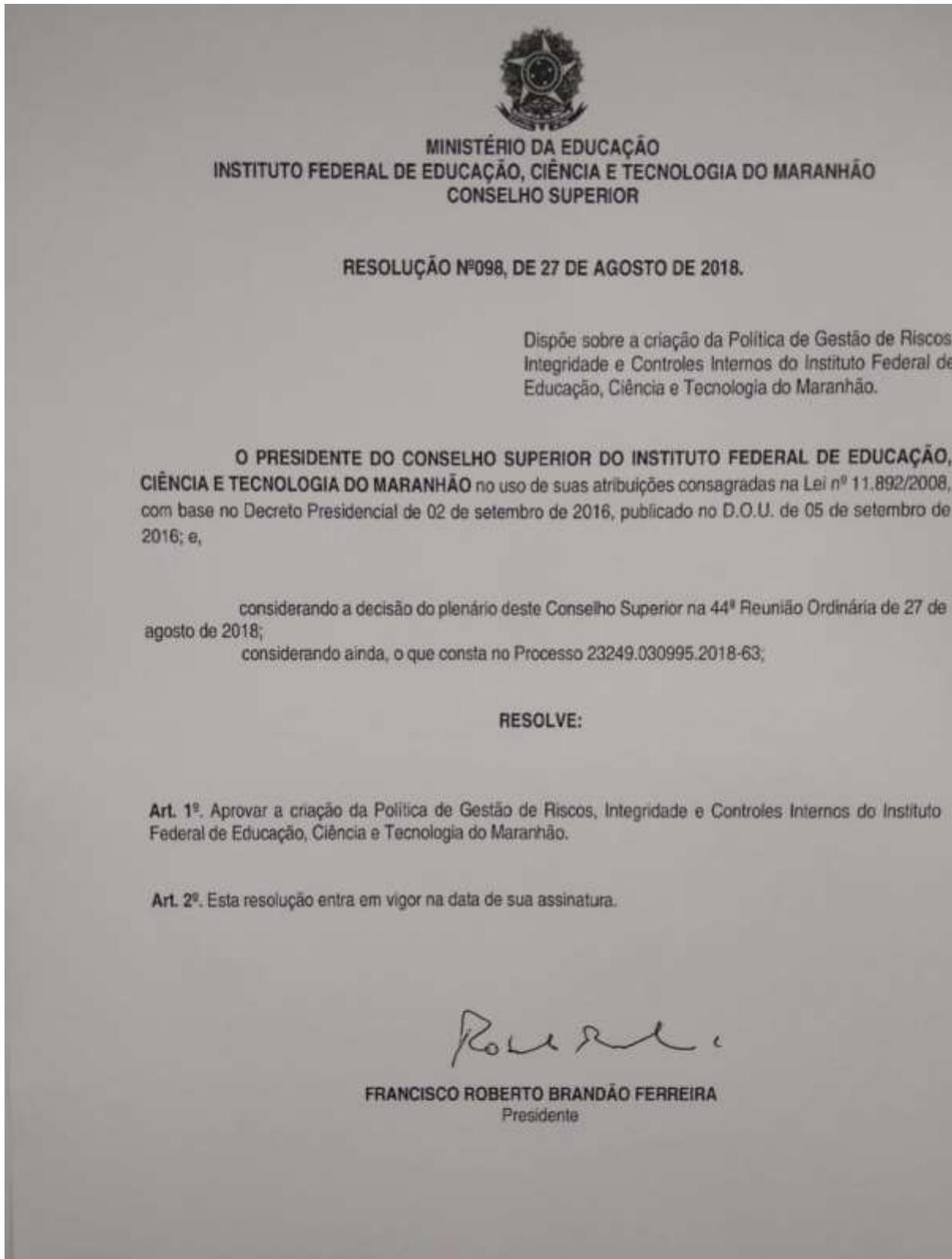
Anexo VIII – Fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses.



Anexo IX – Fluxo interno para tratamento de denúncias.



Anexo X – Resolução CONSUP nº 98/2018 (Aprova a Política de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos do IFMA).



Anexo XI – Portaria nº 1.693/2021 (Constitui o CGIGRCI).


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA

PORTARIA Nº 1.693/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e estatutárias dispostas no § 1º, Art. 10 da Lei Nº 13.892/2018 e no inciso I, Art. 9º, do Estatuto do Instituto Federal do Maranhão, com base no Decreto Presidencial de 12 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2020, e;

Considerando a decisão de plenário do Conselho de Dirigentes na 3ª Reunião Extraordinária de 20 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir, a partir do dia 26 de abril de 2021, o Comitê de Governança, Integrado, Seção de Riscos e Comitê Interno, no âmbito do IFMA, conforme relação dos membros constantes no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Carlos Cesar Teixeira Ferreira	Presidente		
Francisco Roberto Brandão Ferreira	Vice-Presidente		
Martina Moura da Silva Lobo	Secretária	Vilson de Almeida Sousa	Membro Suplente
Dulcineide dos Remédios Moraes Rêgo	Assessora		
Carlos Alexandre Amaral Araújo	Membro Titular		
Clarice Cordeiro Medeiros	Membro Titular		
Marcos Stanley Silva Oliveira Gomes	Membro Titular		
Rogério de Almeida Sales	Membro Titular		
William Correa Mendes	Membro Titular		
Fabio Lourenço	Membro Titular	Anderson Oliveira da Silva	Membro Suplente
Wady Lima Castro Junior	Membro Titular	Claudio Leão Torres	Membro Suplente
João de Paiva Soares	Membro Titular	Josévali Machado Rodrigues	Membro Suplente
Marcos Antonio Galvão Torres	Membro Titular	Ricardo Danilo Nalato Silva	Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Dado em eletronicamente/
Carlos Cesar Teixeira Ferreira
 Reitor

Documento assinado eletronicamente por
 Carlos Cesar Teixeira Ferreira, R37938 - 021 - 648-8037, em 22/05/2021, às 10:02:02.

Este documento foi criado pela SIOP em 22/05/2021. Para consultar nos Arquivos, Siga e Menu do OFICINE por meio do endereço https://siga.ifma.edu.br/consultas-arquivos e Siga e Menu do Arquivo.

Código Identificador: 309121
 Código de Autenticação: 1782202101



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
 Avenida Brasil, s/n - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65065-900

Anexo XII – Resolução CONSUP nº 009/2021 (Indicação do Chefe da Auditoria Interna).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 9/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Aprova a indicação da servidora **Dulcineide dos Remédios Moraes Rêgo**, Auditora, para exercer o cargo de Chefe da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais consagradas na Lei nº 11.892/2008 de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2008; com base no Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 12 de Novembro de 2020; considerando a decisão do plenário deste Conselho Superior na 60ª Reunião Ordinária de 27 de abril de 2021; e, considerando, ainda, o que consta no Processo 23249.012339.2021-84;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação da servidora **Dulcineide dos Remédios Moraes Rêgo**, Auditora, para exercer o cargo de Chefe da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, considerando que a mesma atende os pré-requisitos constantes na Portaria do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº2.737 de 20 de dezembro de 2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinada eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

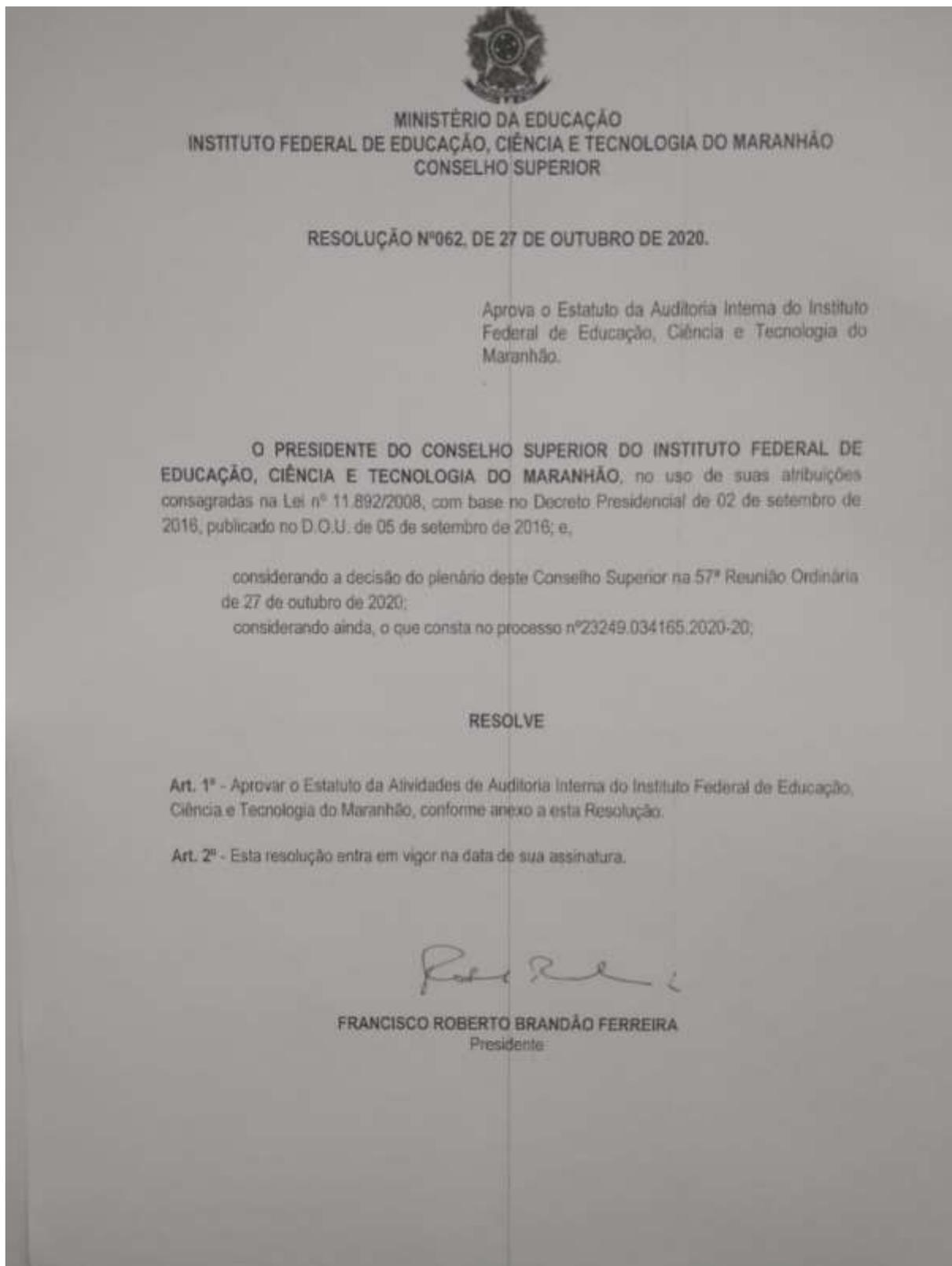
- Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR - CD1 - GAB-REIT, em 29/04/2021 12:55:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 256576

Código de Autenticação: a3c4d14d60



Anexo XIII – Resolução CONSUP nº 062/2020 (Aprova o Estatuto da Auditoria Interna).

Anexo XIV – Portaria nº 6.146/2020 (Nomeia responsável pela Corregedoria).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.

REITORIA

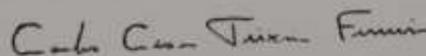
PORTARIA Nº. 6.146, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no D.O.U no dia 12 de novembro de 2020; e,
considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.048945/2020-57,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **Arthur Augusto Berlie Mendes**, Técnico em Secretariado, para desempenhar a função de Chefe da Corregedoria Institucional da Reitoria (Código FG-01), a partir da data da publicação desta Portaria no DOU.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Carlos César Teixeira Ferreira
Reitor

Anexo XV – Processos mapeados em cada macroprocesso do IFMA.

1	MACRO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PROCESSO	PROCESSO MAPEADO	PROCESSO IMPLEMENTADO ELETRONICAMENTE	TIPO DE RISCO
F I N A L I S T I C O	Gestão do Ensino	PRENAE	Regulação de Cursos	Sim	Não	1
	Gestão da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	PRPGI	Publicação dos Editais de Fomento à Pesquisa - Alunos	Sim	Não	2
	Gestão da Extensão	PROEXT	Publicação dos Editais de Fomento à Extensão	Sim	Não	2
A P O I O	Gestão de Desenvolvimento Institucional	PROPLADI	Incentivo à Qualificação	Sim	Sim	2
			Progressão por Capacitação Profissional	Sim	Sim	2
			Progressão por Mérito Profissional	Sim	Não	2
			Retribuição por Titulação	Sim	Não	2
	Gestão De Pessoas	PROPLADI / DIGEPE	Substituição de Cargo-Função Reitoria	Sim	Sim	2
			Substituição de Cargo-Função Campus	Sim	Sim	2
			Interrupção de Férias - Reitoria	Sim	Sim	3
			Interrupção de Férias - Campus	Sim	Sim	3
			Adicional de Insalubridade ou Periculosidade - Reitoria	Sim	Sim	2
			Adicional de Insalubridade ou Periculosidade - Campus	Sim	Sim	2
			Auxílio Transporte	Sim	Sim	2
			Auxílio Funeral	Sim	Sim	2
			Auxílio Natalidade	Sim	Sim	2
			Auxílio Pré-Escola	Sim	Sim	2
			Remoção de Téc. Administrativo por Edital – Reitoria	Sim	Sim	4
			Remoção de Téc. Administrativo por Edital – Campus	Sim	Sim	4
			Remoção de Docentes por Edital	Sim	Sim	4
			Licença Capacitação	Sim	Não	4
			Licença Casamento	Sim	Sim	4
			Licença Maternidade	Sim	Não	4
	Licença Paternidade	Sim	Não	4		
	Licença por Morte de Pessoa na Família	Sim	Sim	4		
	Gestão da Infraestrutura	PROAD/DGI	---	---	---	---
Gestão de Projetos	PROAD/DGI	---	---	---	---	
Gestão Administrativa	PROAD	Processo Licitatório	Sim	Não	2	
Gestão da Comunicação	ASCOM	---	---	---	---	
Gestão da Tecnologia da Informação	PROPLADI / DIGTI	Liberação de Acesso ao SUAP	Sim	Não	3	

Nota: Tipos de riscos.

1. Imagem e Reputação.
2. Financeiro e Orçamentário.
3. Operacional.
4. Legal.